



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça

Eduardo Barreto d'Ávila Fontes

Corregedora-Geral

Maria Conceicao de Figueiredo Rolemberg

Coordenadora-Geral

Ana Christina Souza Brandi

Ouvidor

Carlos Augusto Alcântara Machado

Colégio de Procuradores de Justiça

Eduardo Barreto d'Ávila Fontes (Presidente)

Moacyr Soares da Mota

José Carlos de Oliveira Filho

Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça

Rodomarques Nascimento

Luiz Valter Ribeiro Rosário

Josenias França do Nascimento

Ana Christina Souza Brandi

Celso Luís Dória Leó

Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg

Carlos Augusto Alcântara Machado

Ernesto Anízio Azevedo Melo

Jorge Murilo Seixas de Santana (Secretário)

Paulo Lima de Santana (Suplente do Secretário)

Conselho Superior do Ministério Público

Eduardo Barreto d'Ávila Fontes (Presidente)

Procurador-Geral de Justiça

Maria Conceicao de Figueiredo Rolemberg

Corregedora-Geral

Membros

Josenias França do Nascimento

Luiz Valter Ribeiro Rosário

Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça

Maria Helena Moreira Sanches Lisboa

Secretária

Secretária-Geral do MPSE

Maria Helena Moreira Sanches Lisboa

Assessor-Chefe do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

Arnaldo Figueiredo Sobral

Escola Superior do Ministério Público de Sergipe

Diretor-Geral: Newton Silveira Dias Junior

Coordenador de Ensino: Sandro Luiz da Costa

SEQUÊNCIA DOS ÓRGÃOS / PUBLICAÇÕES

1. Procuradoria Geral de Justiça
2. Colégio de Procuradores de Justiça
3. Conselho Superior do Ministério Público
4. Corregedoria Geral do Ministério Público
5. Coordenadoria Geral do Ministério Público
6. Ouvidoria do Ministério Público
7. Procuradorias de Justiça
8. Promotorias de Justiça
9. Centro de Apoio Operacionais
10. Escola Superior do Ministério Público
11. Secretaria Geral do Ministério Público/Diretorias



1. PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)

2. COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)

3. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Avisos de Distribuição

AVISO Nº 010/2019 - O Conselho Superior do Ministério Público - CSMP, nos termos do que dispõe o artigo 99 do seu Regimento Interno e ainda o previsto no art. 9º e § 2º da Lei 7.347/85, avisa às associações e pessoas legitimadas, para eventual manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, que serão submetidas para apreciação em Reunião Ordinária do citado órgão Colegiado, as PROMOÇÕES DE ARQUIVAMENTO alusivas aos Procedimentos Preparatórios de Inquéritos Cíveis e aos Inquéritos Cíveis adiante relacionados:

01 - Inquérito Civil PROEJ nº 04.16.01.0028 - 1ª Promotoria de Justiça de Barra dos Coqueiros. Interessados: Couellington Silveira Cruz e Centro de Umbanda Assunto: Suposta perturbação do sossego público em decorrência das atividades do Centro de Umbanda situado no Loteamento Caminho da Praia;

02 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 50.18.01.0073 - Promotoria de Justiça Especial, Cível e Criminal de Itabaiana. Interessados: CACS-FUNDEB-Itabaiana e Município de Itabaiana. Assunto: Supostas irregularidades apontadas em relatórios apresentados pelo CACS/FUNDEB, dando conta de inconformidades na prestação de contas da aplicação dos recursos do FUNDES e MDE, no tocante ao exercício financeiro de 2017, pelo Município de Itabaiana/SE;

03 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 58.18.01.0030 - 2ª Promotoria de Justiça Distrital de Nossa Senhora do Socorro. Interessados: Ministério Público de Sergipe e BRASFLEX. Assunto: Suposta irregularidade ambiental cometida pela Empresa Brasflex a qual supostamente estaria funcionando com licença ambiental vencida;

04 - Inquérito Civil PROEJ nº 63.18.01.0003 - Promotoria de Justiça Especial, Cível e Criminal de Estância. Interessados: Conselho Regional de Odontologia de Sergipe e Município de Estância. Assunto: Supostas irregularidades constatadas pelo CRO/SE em vistorias realizadas nas unidades básicas de saúde situadas no Município de Estância;

05 - Inquérito Civil PROEJ nº 82.17.01.0016 - Promotoria de Justiça Distrital de São Cristóvão. Interessados: André Souza Marques, outros e Prefeitura Municipal de São Cristóvão. Assunto: Supostos problemas de alagamento na região que dá acesso à Estrada da Cabrita;

06 - Inquérito Civil PROEJ nº 33.18.01.0058 - Promotoria de Justiça de Ribeirópolis. Interessados: TRT 20ª Região, APEC, MULTICOOB e Município de Ribeirópolis. Assunto: Supostas irregularidades contra a APEC, MULTICOOB e o Município de Ribeirópolis, acerca da contratação sem concurso público do senhor Sérgio Tiago da Silva Andrade, para prestar serviços no Hospital e Clínica de Saúde do Município de Ribeirópolis, na função de Coordenador de Serviços Gerais;

07 - Inquérito Civil PROEJ nº 17.18.01.0125 - 1ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa do Patrimônio Público e na Área da Previdência Pública. Interessados: Anônimo e José Alcebiades Gonçalves Júnior. Assunto: Suposto exercício ilegal de profissão por parte do guarda municipal José Alcebiades Gonçalves Júnior;



08 - Inquérito Civil PROEJ nº 10.17.01.0173 - Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Aracaju. Interessados: Odil Silva Oliveira e Energisa. Assunto: Suposta incidência de bandeira tarifária em fatura de serviço de energia elétrica com valores inferiores a 100KWH;

09 - Inquérito Civil PROEJ nº 52.18.01.0156 - Promotoria de Justiça de Aquidabã. Interessados: IBAMA e Posto Caxias do Sul Ltda. Assunto: Suposto exercício de atividade potencialmente poluidora de comércio de combustíveis sem inscrição do Posto Caxias do Sul Ltda no cadastro técnico federal;

10 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 10.18.01.0075 - Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Aracaju. Interessados: Sigiloso e Cervejarias. Assunto: Suposto funcionamento irregular de estabelecimentos que se intitulam "cervejarias" e não possuem quaisquer licenças ou autorização para atuação com fim de produzir e comercializar cervejas artesanais;

11 - Inquérito Civil PROEJ nº 45.17.01.0057 - Promotoria de Justiça Especial, Cível e Criminal de Estância. Interessados: Moradores da Rua Avenida Lourival Batista e Município de Estância. Assunto: Existência de comerciantes/ambulantes em torno da Boate JOPP sem autorização do município;

12 - Inquérito Civil PROEJ nº 45.17.01.0062 - Promotoria de Justiça Especial, Cível e Criminal de Estância. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Município de Estância. Assunto: Fiscalização do setor de carga e descarga no centro de Estância;

13 - Inquérito Civil PROEJ nº 45.17.01.0090 - Promotoria de Justiça Especial, Cível e Criminal de Estância. Interessados: Conselho Municipal de Saúde e Hospital Regional Dr. Jessé Fontes. Assunto: Revindicações da comissão de equipe de enfermagem do Hospital Dr. Jessé Fontes;

14 - Inquérito Civil PROEJ nº 52.18.01.0151 - Promotoria de Justiça de Aquidabã. Interessados: AMBAMC - ASSOC DE MOR do Bairro Monte Carlo e Correios - Muribeca. Assunto: Suposta omissão da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos na atualização de Seus cadastros, no que se refere à inclusão dos novos logradouros reconhecidos pela legislação do município de Muribeca/SE;

15 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 52.18.01.0192 - Promotoria de Justiça de Aquidabã. Interessados: Luiz Roberto dos Santos - Vereador (Subsídio Prefeito e Vice-Prefeito), Ivaldo dos Santos (Vice-Prefeito de Graccho Cardoso) e José Nicácio de Aragão (Prefeito de Graccho Cardoso). Assunto: Apurar representação do Sr. Luiz Roberto dos Santos, Vereador do Município de Graccho Cardoso, sobre suposta irregularidade nos salários do Prefeito e Vice-Prefeito do município de Graccho Cardoso;

16 - Inquérito Civil PROEJ nº 33.17.01.0134 - Promotoria de Justiça de Ribeirópolis. Interessados: Tribunal Regional do Trabalho e APEC, Município de Ribeirópolis e MULTICOOB. Assunto: Supostas irregularidades na contratação do senhor José Valter de Andrade para prestar serviço na urgência do hospital, localizado em Ribeirópolis;

17 - Inquérito Civil PROEJ nº 33.17.01.0071 - Promotoria de Justiça de Ribeirópolis. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Casa de Idosos "LAR Dona Conceição". Assunto: Supostas irregularidades na ILPI Lar Dona Conceição;

18 - Inquérito Civil PROEJ nº 38.16.01.0212 - Promotoria de Justiça de Gararu. Interessados: Anônimo e Laerte Gomes Andrade. Assunto: Suposta entrega de dinheiro por parte do Sr. Laerte Gomes de Andrade à sra. Sandra dos Santos Ribeiro Prado, durante a convenção do partido de Fábio Silva Andrade, então candidato à reeleição para o cargo de Prefeito da cidade de Nossa Senhora de Lourdes;

19 - Inquérito Civil PROEJ nº 38.15.01.0088 - Promotoria de Justiça de Gararu. Interessados: Sob Sigilo e "Em Apuração". Assunto: Suposto uso e ocupação indevidos da faixa de domínio por parte de proprietários de imóveis rurais que ficam ao longo da Rodovia SE 200, nos municípios de Canhoba, Nossa Senhora de Lourdes e Itabi, bem como da Rodovia SE 170, no município de Gararu;

20 - Inquérito Civil PROEJ nº 38.16.01.0078 - Promotoria de Justiça de Gararu. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Cartório do Ofício Único do Distrito de Itabi. Assunto: Suposta necessidade de fiscalização das entidades sem fins lucrativos localizadas no Município de Gararu, a fim de que forneçam todos os dados das entidades existentes no âmbito do Município;

21 - Inquérito Civil PROEJ nº 38.17.01.0150 - Promotoria de Justiça de Gararu. Interessados: PMoradores da Rua Boa Vista, Itabi e Município de Itabi. Assunto: Reivindicação dos moradores do último trecho da Rua Boa Vista, em Itabi, de construção de postes de luz na localidade, visto que não há qualquer iluminação no local, gerando insegurança pública;



22 - Inquérito Civil PROEJ nº 38.17.01.0068 - Promotoria de Justiça de Gararu. Interessados: Dados preservados. Assunto: Suposta prática dos atos infracionais equiparados ao delito previsto no art. 129, caput, do Código Penal, praticados pelos adolescentes K. S. da P. e A.S., reciprocamente;

23 - Inquérito Civil PROEJ nº 38.16.01.0067 - Promotoria de Justiça de Gararu. Interessados: ADEMA e Panificação Aragão Itabi Ltda ME. Assunto: Suposta falta de licenciamento ambiental da Panificação Aragão Itabi LTDA ME;

24 - Inquérito Civil PROEJ nº 82.16.01.0002 - Promotoria de Justiça Distrital de São Cristóvão. Interessados: Anônimo e Seu Bispo. Assunto: Suposto aterramento sendo feito por uma pessoa conhecida como Sr. Bispo, em uma praça e em um canal que pertencem à Prefeitura de São Cristóvão, no Loteamento Conrado de Araújo;

25 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 18.18.01.0013 - Promotoria de Justiça Especializada no Controle e Fiscalização do Terceiro Setor de Aracaju. Interessados: Jocelio Melo da Silva e SENAI. Assunto: Suposta negativa injustificada de acesso às informações do processo licitatório nº 12/2017 - SENAI;

26 - Inquérito Civil PROEJ nº 24.15.01.0019 - Promotoria de Justiça Especial, Cível e Criminal de São Cristóvão. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Município de São Cristóvão. Assunto: Vistoria técnica dos veículos que realizam transporte escolar no Município de São Cristóvão;

27 - Inquérito Civil PROEJ nº 50.17.01.0021 - Promotoria de Justiça Especial, Cível e Criminal de Itabaiana. Interessados: Regiane Santos da Cunha, Município de Itabaiana e Secretaria de Educação de Itabaiana. Assunto: Suposta existência de profissionais de outras áreas, não habilitados junto ao Conselho Regional de Educação Física — CREF, atuando na esfera da educação física escolar da rede municipal de ensino, em Itabaiana/SE;

28 - Inquérito Civil PROEJ nº 38.17.01.0180 (02 volumes) - Promotoria de Justiça de Gararu. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Sob Sigilo. Assunto: Suposta ocorrência de casos de automutilação praticados por alunos do Colégio Estadual Almirante Tamandaré, situado no Município de Nossa Senhora de Lourdes, bem como em outras escolas da região;

29 - Inquérito Civil PROEJ nº 38.16.01.0205 (04 volumes) - Promotoria de Justiça de Gararu. Interessados: Anônimo e Município de Nossa Senhora de Lourdes. Assunto: Suposta fraude na reforma do Talho da Carne, no Povoado Escurial, em Nossa Senhora de Lourde, uma vez que pessoas estão recebendo sem trabalhar na obra;

30 - Inquérito Civil PROEJ nº 38.16.01.0113 (04 volumes) - Promotoria de Justiça de Gararu. Interessados: Secretaria de Saúde do Município de Canhoba e Elinalda Pereira Santos do Bomfim - Ex-Prefeita do Município de Canhoba. Assunto: Suposta inexistência de documentos arquivados, concernentes ao Município de Canhoba e ao Conselho Municipal de Saúde, anteriores a 16 de junho de 2016.

Aracaju (SE), 31 de janeiro de 2019.

Maria Helena Moreira Sanches Lisboa

Secretária do CSMP

Resumo de Atas

Resumo de Ata da 1ª Reunião Extraordinária do Conselho Superior do Ministério Público, realizada em 10.01.2019.

Aos dez dias do mês de janeiro de 2019, às 9h, sob a Presidência do Exmo Senhor Procurador-Geral de Justiça o Doutor Eduardo Barreto d'Avila Fontes, presentes os Procuradores de Justiça Conselheiros Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg e Paulo Lima de Santana, e ausente, justificadamente, por estar em gozo de férias, a Excelentíssima Senhora Procuradora de Justiça Conselheira Ana Christina Souza Brandi, reuniu-se, em Reunião Extraordinária, o Conselho Superior do Ministério Público, convocado na forma da Lei, do seu Regimento Interno e demais normatizações aplicáveis à espécie, para apreciação da matéria constante da pauta publicada no Diário da Justiça e encaminhada a todos os Membros do Ministério Público, a saber. Havendo número legal, o Senhor Presidente do Conselho declarou aberta a reunião. Em seguida, o Senhor Presidente





submeteu à APRECIAÇÃO do Conselho Superior a Resolução nº 001/2019-CSMP, que, após discussão, foi aprovada por unanimidade. Fora ainda solicitada a INCLUSÃO EM PAUTA das seguintes matérias: 1) INDICAÇÃO de Promotores para substituição durante o período de afastamento para Corregedoria. O Conselho Superior do Ministério Público aprovou, por unanimidade, a indicação dos nomes dos Promotores de Justiça Deijaniro Jonas Filho e Verônica de Oliveira Lazar que, respectivamente, responderão pelos períodos de Janeiro de 2019 a Junho de 2019 e Julho de 2019 a Dezembro de 2019. 2) COMUNICAÇÃO da aprovação da Lei Complementar nº 318/2018, que alterou dispositivos da Lei Complementar nº 02/1990, a qual criou a 10ª Promotoria de Justiça do Cidadão de Aracaju e três Promotorias de Justiça Auxiliares de Aracaju. O Conselho Superior do Ministério Público deliberou, devido à ocorrência de vagas simultâneas, que o preenchimento, por REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, seria para a 10ª Promotoria de Justiça do Cidadão de Aracaju; o preenchimento, por REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, seria para a 1ª Promotoria de Justiça Auxiliar de Aracaju; o preenchimento, por REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, seria para a 2ª Promotoria de Justiça Auxiliar de Aracaju; e o preenchimento, por REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, seria para a 3ª Promotoria de Justiça Auxiliar de Aracaju, com respaldo nas Resoluções nºs 04 e 05/2011 ambas do CSMP. Como nada a mais houvesse a tratar, Sua Excelência, o Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, declarou encerrada a Sessão. Eu, _____, Maria Helena Moreira Sanches Lisboa, Secretária do CSMP, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Resumo de Atas

Resumo de Ata da 11ª Reunião Extraordinária do Conselho Superior do Ministério Público, realizada em 13.12.2018.

Aos treze dias do mês de dezembro de 2018, às 9 horas, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Doutor Eduardo Barreto d'Avila Fontes, presentes os Procuradores de Justiça Conselheiros Carlos Augusto Alcântara Machado, Paulo Lima de Santana e Ana Christina Souza Brandi, reuniram-se, em Reunião Extraordinária, o Conselho Superior do Ministério Público, convocado na forma da Lei, do seu Regimento Interno e demais normatizações aplicáveis à espécie, para apreciação das matérias constantes da pauta publicada no Diário da Justiça e encaminhada a todos os Membros do Ministério Público, a saber. Havendo número legal, o Senhor Presidente do Conselho Superior declarou aberta a reunião. Lida, discutida e submetida à apreciação foram aprovadas as Atas da 9ª Reunião Extraordinária, ocorrida no dia 08 de novembro de 2018 e da 10ª Reunião Ordinária, ocorrida no dia 29 de novembro de 2018. Em seguida submeteu às APRECIAÇÕES, as seguintes matérias: 1. APRECIAÇÃO, discussão e julgamento do recurso da decisão de arquivamento da Notícia de Fato PROEJ nº 17.18.01.0144 - 1ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa do Patrimônio Público e na Área da Previdência Pública de Aracaju. Interessados: Néelson Araújo dos Santos e Jackson Barreto. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi (Improvemento do recurso com ratificação do arquivamento). A Excelentíssima Senhora Conselheira Relatora Doutora Ana Christina Souza Brandi posicionou-se pela homologação da decisão de arquivamento. Após ampla discussão, o Conselho Superior do Ministério Público acompanhou, por unanimidade, o Relatório da Conselheira Relatora no sentido da homologação da promoção de arquivamento e o indeferimento do recurso interposto pelo reclamante. 2. APRECIAÇÃO, discussão e julgamento do recurso da decisão de arquivamento da Notícia de Fato PROEJ nº 05.18.01.0068 - 5ª Promotoria de Justiça do Cidadão especializada na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural. Interessados: Francisco Dias Macieira e Colégio Amadeus. Relator Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral em substituição, Doutor Moacyr Soares da Motta (Improvemento do recurso com ratificação do arquivamento). O Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator Doutor Moacyr Soares da Motta posicionou-se pela homologação da decisão de arquivamento. Após ampla discussão, o Conselho Superior do Ministério Público acompanhou, por unanimidade, o Relatório do Conselheiro Relator no sentido da homologação da promoção de arquivamento e o indeferimento do recurso interposto pelo reclamante. 3. APRECIAÇÃO formulada através do ofício s/nº, datado de 27 de novembro de 2018, da lavra do Promotor de Justiça Doutor Augusto César Leite de Resende, para requerer a concessão de licença especial nos dias 17 e 18 de dezembro de 2018 para participar da Pré-Banca de Qualificação da Tese, na cidade de Porto Alegre/RS. O Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral Doutor Carlos Augusto Alcântara Machado entendeu ser conveniente e oportuna a concessão da licença especial. Assim, o Conselho Superior aprovou, por unanimidade, a concessão de licença especial nos dias 17 e 18 de dezembro de 2018. 4. COMUNICAÇÃO formulada através do ofício nº 217/2018, datado de 07 de novembro de 2018, da lavra do Diretor da Escola Superior do Ministério Público Doutor Newton Silveira Dias Júnior, para apresentar a interpretação da ESMP sobre o banco de horas referente à participação, frequência e aproveitamento dos membros do Ministério Público do Estado de Sergipe. O Conselho Superior deliberou, por unanimidade, no sentido da distribuição, através de sorteio, da matéria para um dos Conselheiros, cuja relatoria recaiu para a Corregedoria Geral do Ministério Público. 5. COMUNICAÇÃO formulada através de Ofício do CGMP, datado de 06 de dezembro de 2018, da lavra do Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral do Ministério Público, Doutor Carlos Augusto Alcântara Machado, referente aos relatórios de Correições Ordinárias realizadas por esta Corregedoria-Geral, nas 1ª e 2ª Promotorias de Justiça Cíveis de Lagarto, 6ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão de Aracaju - Educação e no Centro de Apoio Operacional da Educação. O Conselho Superior fora devidamente cientificado. 6. COMUNICAÇÃO formulada através dos Ofícios nº 735/2018, 740/2018, 757/2018, datados de 07, 08 e 20, respectivamente, da



lavra do Exmo. Promotor de Justiça Doutor Adson Alberto Cardoso de Carvalho, sobre o arquivamento do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil Proej nº 78.18.01.0010 e o Inquérito Civil Proej nº 78.16.01.0052 e do Procedimento Administrativo Proej nº 78.18.01.0060, em razão do ajuizamento de Ações Cíveis Públicas. O Conselho Superior fora devidamente cientificado. 7. COMUNICAÇÃO formulada através do Ofício nº 724/2018, datados de 05 de novembro de 2018, da lavra do Exmo. Promotor de Justiça Doutor Adson Alberto Cardoso de Carvalho, sobre o arquivamento do Procedimento Administrativo Proej nº 78.18.01.0071, em razão do ajuizamento da Ação de medida protetiva de institucionalização. O Conselho Superior fora devidamente cientificado. 8. COMUNICAÇÃO formulada através de ofício nº 424/2018, datado de 07 de novembro de 2018, da lavra da Excelentíssima Senhora Doutora Maria Helena Moreira Sanches Lisboa, para encaminhar cópia da Recomendação nº 03/2018, que versa sobre medidas de aprimoramento visando o combate do ensino multisseriado na Rede Municipal de Educação no Município de Estância, referente ao Procedimento Administrativo Proej nº 45.18.01.0026. O Conselho Superior fora devidamente cientificado. 9. COMUNICAÇÕES referentes às prorrogações dos prazos dos Procedimentos relacionados: 12.18.01.0321, 31.15.01.0011, 31.18.01.0068, 31.18.01.0069, 12.18.01.0326, 12.18.01.0120, 12.18.01.0328, 12.18.01.0328, 54.18.01.0230, 54.18.01.0097, 54.18.01.0228, 54.18.01.0227, 54.18.01.0229, 10.18.01.0174, 10.18.01.0175, 10.16.01.0073, 78.18.01.0075, 78.18.01.0075, 05.18.01.0169, 05.18.01.0167, 28.18.01.0082, 55.18.01.0038, 09.15.01.0096, 78.18.01.0074, 108.18.01.0091, 44.18.01.0075, 48.14.01.0009, 48.13.01.0019, 108.18.01.0050, 50.18.01.0081, 108.18.01.0128, 32.18.01.0086, 32.18.01.0034, 85.18.01.0112, 85.18.01.0111, 49.18.01.0046, 49.18.01.0045, 05.16.01.0139, 49.18.01.0043, 05.17.01.0031, 05.17.01.0043, 55.18.01.0035, 55.18.01.0001, 71.17.01.0023, 108.18.01.0046, 108.18.01.0007, 22.16.01.0034, 22.16.01.0032, 22.18.01.0084, 22.11.01.0057, 22.16.01.0128, 22.16.01.0128, 22.16.01.0036, 73.18.01.0354, 73.18.01.0353, 73.18.01.0351, 73.18.01.0348, 05.17.01.0050, 73.18.01.0350, 73.18.01.0365, 73.18.01.0366, 63.18.01.0041, 81.18.01.0092, 11.17.01.0277, 11.16.01.0289, 76.18.01.0064, 11.16.01.0291, 73.18.01.0367, 11.17.01.0229, 11.17.01.0203, 11.15.01.0237, 73.18.01.0357, 73.18.01.0356, 73.18.01.0355, 73.18.01.0358, 73.18.01.0364, 59.17.01.0086, 108.18.01.0131, 57.18.01.0093, 57.18.01.0094, 108.18.01.0130, 21.17.01.0028, 43.18.01.0009, 57.18.01.0091, 44.18.01.0072, 57.18.01.0090, 21.18.01.0037, 73.18.01.0338, 29.18.01.0043, 73.18.01.0337, 73.18.01.0335, 73.18.01.0336, 73.18.01.0341, 73.18.01.0340, 33.18.01.0118, 33.18.01.0119, 68.17.01.0053, 68.17.01.0116, 22.15.01.0023, 73.18.01.0329, 09.18.01.0078, 09.18.01.0081, 10.18.01.0075, 07.16.01.0035, 07.18.01.0038, 07.17.01.0015, 07.17.01.0016, 07.13.01.0056, 63.18.01.0087, 38.16.01.0051, 68.17.01.0004, 33.18.01.0120, 11.13.01.0122, 11.17.01.0287, 24.13.01.0008, 11.14.01.0155, 33.18.01.0124, 11.14.01.0049, 11.14.01.0045, 33.17.01.0037, 52.18.01.0193, 53.18.01.0089, 78.18.01.0076, 72.18.01.0098, 38.15.01.0130, 31.18.01.0072, 53.14.01.0028, 53.14.01.0030, 53.14.01.0032, 53.16.01.0111, 38.18.01.0041, 53.14.01.0031, 28.17.01.0120, 17.18.01.0128, 17.18.01.0136, 05.18.01.0175, 73.18.01.0369, 73.18.01.0368, 17.17.01.0153, 97.16.09.0032, 97.16.01.0021, 28.17.01.0122, 29.18.01.0041, 05.18.01.0181, 17.18.01.0158, 40.17.01.0027, 40.18.01.0033, 28.18.01.0084, 28.14.01.0054, 18.14.01.0065, 28.17.01.0128, 54.18.01.0231, 16.18.01.0174, 54.18.01.0233, 54.18.01.0235, 16.18.01.0175, 28.18.01.0081, 54.18.01.0234, 18.14.01.0043, 18.14.01.0064, 28.18.01.0083, 17.16.01.0027, 54.17.01.0089, 74.18.01.0030, 28.16.01.0039, 28.16.01.0143, 28.14.01.0037, 28.14.01.0060, 17.17.01.0117, 29.18.01.0044, 28.15.01.0086, 57.18.01.0095, 28.15.01.0086, 54.18.01.0105, 47.18.01.0017, 28.16.01.0185, 28.16.01.0187, 11.16.01.0237, 11.17.01.0231, 73.18.01.0361, 05.14.01.0132, 04.16.01.0015, 58.18.01.0023, 58.18.01.0031, 58.18.01.0022, 58.18.01.0029, 04.15.01.0034, 58.18.01.0029, 04.15.01.0034, 04.18.01.0065, 04.18.01.0066, 34.18.01.0043, 04.16.01.0016, 04.18.01.0020, 04.18.01.0018, 04.15.01.0039, 04.18.01.0067, 108.18.01.0134, 58.18.01.0033, 04.18.01.0016, 04.18.01.0011, 04.18.01.0068, 04.15.01.0035, 04.15.01.0033, 47.18.01.0018, 50.18.01.0082, 50.18.01.0083, 31.15.01.0010, 76.17.01.0020, 76.18.01.0025, 04.14.01.0003, 04.18.01.0019, 52.17.01.0160, 50.16.09.0122, 11.13.01.0116, 108.18.01.0054, 26.18.01.0028, 26.17.01.0060, 108.18.01.0074, 72.18.01.0099, 53.16.01.0113, 11.14.01.0051, 26.18.01.0030, 72.18.01.0102, 50.16.01.0037, 12.18.01.0342, 26.16.01.0108, 12.18.01.0341, 12.18.01.0143, 81.18.01.0093, 12.18.01.0144, 12.17.01.0187, 12.16.01.0099, 24.18.01.0055, 29.18.01.0045, 12.16.01.0044, 31.15.01.0011, 12.18.01.0331, 38.15.01.0130, 12.17.01.0175, 12.18.01.0325, 26.16.01.0122, 12.18.01.0344, 24.18.01.0044, 12.18.01.0335, 38.15.01.0133, 38.16.01.0199, 31.14.01.0003, 38.16.01.0200, 31.15.01.0013, 15.18.01.0070, 24.18.01.0007, 15.18.01.0046, 15.17.01.0053, 15.18.01.0011, 12.17.01.0183, 38.16.01.0151, 106.18.01.0035, 38.18.01.0039, 26.17.01.0067, 38.17.01.0113, 38.14.01.0072, 26.17.01.0066, 38.16.01.0198, 38.16.01.0073, 38.16.01.0178, 73.18.01.0395, 73.18.01.0396, 73.18.01.0397, 73.18.01.0398, 73.18.01.0399, 73.18.01.0400, 26.17.01.0064, 38.18.01.0040, 73.18.01.0411, 73.18.01.0422, 73.18.01.0382, 38.16.01.0118, 26.16.01.0127, 38.16.01.0197, 26.16.01.0111, 26.17.01.0170, 02.18.01.0033, 02.18.01.0033, 38.16.01.0201, 38.15.01.0036, 68.15.01.0007, 12.18.01.0336, 12.18.01.0320, 68.17.01.0010, 12.18.01.0332, 12.18.01.0332, 32.18.01.0041, 12.18.01.0333, 106.18.01.0034, 106.18.01.0034, 32.13.01.0005, 106.18.01.0038, 12.18.01.0327, 106.18.01.0036, 12.18.01.0329, 15.18.01.0074, 15.18.01.0073, 12.18.01.0343, 58.18.01.0035, 12.18.01.0323, 12.18.01.0334, 37.18.01.0110, 12.18.01.0337, 73.18.01.0407, 04.16.01.0006, 107.18.01.0002 e 107.18.01.0003. O Conselho Superior do Ministério Público aprovou, por unanimidade, as prorrogações dos prazos para conclusão dos Inquéritos Cíveis por 01 (um) ano e determinou que fosse oficiado aos Promotores de Justiça. 10. COMUNICAÇÃO referente ao arquivamento sumário dos Procedimentos Administrativos, nos termos do art. 46, parágrafo único da Resolução n.º 008/2015 do CPJ/SE, a seguir relacionados: Proej nº 50.17.01.0058, 53.17.01.0048, 09.17.01.0066, 53.17.01.0059, 66.18.01.0031 e 66.18.01.0106. O Conselho Superior fora devidamente cientificado. 11. COMUNICAÇÃO formulada através de Ofício n. 726/2018 - PPJCiv1, datado de 14 de novembro de 2018, da lavra do Excelentíssimo Senhor Doutor Amílton Neves Brito Filho, sobre a celebração do Termo de Ajustamento de Conduta no bojo do Procedimento de Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 48.18.01.0027. O Conselho Superior fora devidamente cientificado. 12. APRECIACÃO, discussão e julgamento das promoções de arquivamento dos Procedimentos Preparatórios de Inquéritos Cíveis e Inquéritos Cíveis, a seguir discriminados: 1. Inquérito Civil PROEJ nº 05.14.01.0069 - 5ª Promotoria de Justiça do Cidadão Esp. na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural. Interessados: Marina Barão. Relator Excelentíssimo Senhor



Conselheiro Doutor Gabinete 1 - CARLOS AUGUSTO ALCÂNTARA MACHADO (Homologação). 2. Inquérito Civil PROEJ nº 11.18.01.0055 - 4ª Prom. do Cidadão Esp. na Defesa do Acidentado do Trab., do Idoso, da Pessoa com Deficiência, dos Dir. Humanos em Geral e dos Direitos da Mulher. Interessados: CEDPcD e Supermercado Assaí Atacadista. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 1 - CARLOS AUGUSTO ALCÂNTARA MACHADO (Homologação). 3. Inquérito Civil PROEJ nº 14.17.01.0058 - Promotoria de Justiça Especializada na Fiscalização dos Serviços de Relevância Pública de Aracaju. Interessados: Condomínio Kenoa Residence e EMURB. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 1 - CARLOS AUGUSTO ALCÂNTARA MACHADO (Homologação). 4. Inquérito Civil PROEJ nº 16.16.01.0082 (02 volumes) - 6ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Educação. Interessados: SINTESE e Estado de Sergipe/SEED. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 1 - CARLOS AUGUSTO ALCÂNTARA MACHADO (Homologação). 5. Inquérito Civil PROEJ nº 45.16.01.0057 - Promotoria de Justiça Especial, Cível e Criminal de Estância. Interessados: Associação Comunitária do Abaís - ASCOABAÍS e Município de Estância. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 1 - CARLOS AUGUSTO ALCÂNTARA MACHADO (Homologação). 6. Inquérito Civil PROEJ nº 57.17.01.0049 - Promotoria de Justiça de Indiaroba. Interessados: TCE Sergipe e Edson Santos Cruz. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 1 - CARLOS AUGUSTO ALCÂNTARA MACHADO (Homologação). 7. Inquérito Civil PROEJ nº 63.17.01.0075 - 1ª Promotoria de Justiça Especial de Nossa Senhora do Socorro. Interessados: Uilliam Pinheiro da Silva e DESO. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 1 - CARLOS AUGUSTO ALCÂNTARA MACHADO (Homologação). 8. Inquérito Civil PROEJ nº 78.16.01.0083 - Promotoria de Justiça de Boquim. Interessados: José Carlos de Jesus Santos e Comandante da 1ª Companhia do 6º Batalhão da PM/SE. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 1 - CARLOS AUGUSTO ALCÂNTARA MACHADO (Homologação). 9. Inquérito Civil PROEJ nº 78.17.01.0075 - Promotoria de Justiça de Boquim. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Lar São Francisco de Assis. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 1 - CARLOS AUGUSTO ALCÂNTARA MACHADO (Homologação). 10. Inquérito Civil PROEJ nº 50.15.01.0034 (02 volumes) - Promotoria de Justiça Especial, Cível e Criminal de Itabaiana. Interessados: Sob Sigilo, Município de Itabaiana e SMTT - Itabaiana. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 1 - CARLOS AUGUSTO ALCÂNTARA MACHADO (Conversão em Diligência). 11. Inquérito Civil PROEJ nº 14.17.01.0042 - Promotoria de Justiça Especializada na Fiscalização dos Serviços de Relevância Pública de Aracaju. Interessados: Sigiloso e EMURB. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro em substituição Doutor Gabinete 1 - MOACYR SOARES DA MOTTA (Homologação). 12. Inquérito Civil PROEJ nº 16.17.01.0180 - 6ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Educação. Interessados: Emanuel Souza Rocha, Marcelo Santos Alves e Secretaria Municipal de Aracaju. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro em substituição Doutor Gabinete 1 - MOACYR SOARES DA MOTTA (Homologação). 13. Inquérito Civil PROEJ nº 24.16.01.0016 (02 volumes) - Promotoria de Justiça Especial, Cível e Criminal de São Cristóvão. Interessados: Conselho Municipal de Saúde de São Cristóvão e Município de São Cristóvão. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro em substituição Doutor Gabinete 1 - MOACYR SOARES DA MOTTA (Homologação). 14. Inquérito Civil PROEJ nº 38.16.01.0122 - Promotoria de Justiça de Gararu. Interessados: Município de Canhoba e Elionalda Pereira Santos Boquim. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro em substituição Doutor Gabinete 1 - MOACYR SOARES DA MOTTA (Homologação). 15. Inquérito Civil PROEJ nº 38.17.01.0100 - Promotoria de Justiça de Gararu. Interessados: Lindinaura Gomes de Sá Silva e Município de Gararu. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro em substituição Doutor Gabinete 1 - MOACYR SOARES DA MOTTA (Homologação). 16. Inquérito Civil PROEJ nº 57.18.01.0019 - Promotoria de Justiça de Indiaroba. Interessados: Anônimo, Loteamento Recanto do Divino e Município de Indiaroba. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro em substituição Doutor Gabinete 1 - MOACYR SOARES DA MOTTA (Homologação). 17. Inquérito Civil PROEJ nº 57.18.01.0042 - Promotoria de Justiça de Indiaroba. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Marcos Domingos de Santana. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro em substituição Doutor Gabinete 1 - MOACYR SOARES DA MOTTA (Homologação). 18. Inquérito Civil PROEJ nº 67.15.01.0053 - Promotoria de Justiça de Poço Redondo. Interessados: José Cicero Alves Saturnino e Secretaria Estadual de Educação. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro em substituição Doutor Gabinete 1 - MOACYR SOARES DA MOTTA (Homologação). 19. Procedimento Preparatório PROEJ nº 78.18.01.0020 - Promotoria de Justiça de Boquim. Interessados: SINTESE e Secretaria Municipal de Educação de Boquim. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro em substituição Doutor Gabinete 1 - MOACYR SOARES DA MOTTA (Homologação). 20. Inquérito Civil PROEJ nº 38.16.01.0196 - Promotoria de Justiça de Gararu. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Município de Canhoba. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro em substituição Doutor Gabinete 1 - MOACYR SOARES DA MOTTA (Conversão em Diligência). 21. Procedimento Preparatório PROEJ nº 38.17.01.0192 - Promotoria de Justiça de Gararu. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Município de Gararu. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro em substituição Doutor Gabinete 1 - MOACYR SOARES DA MOTTA (Conversão em Diligência). 22. Inquérito Civil PROEJ nº 76.14.01.0045 - Promotoria de Justiça de Malhador. Interessados: Associação Sergipana dos Empresários de Obras Públicas e Privadas - ASEOPP e Associação de Cooperação Agrícola do Estado de Sergipe - ACASE. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro em substituição Doutor Gabinete 1 - MOACYR SOARES DA MOTTA (Conversão em Diligência). 23. Inquérito Civil PROEJ nº 17.17.01.0143 - 1ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa do Patrimônio Público e na Área da Previdência Pública. Interessados: Aparecido Cardoso dos Santos e Câmara de Vereadores de Aracaju. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro em substituição Doutor Gabinete 1 - MOACYR SOARES DA MOTTA (Não Homologação). 24. Procedimento Preparatório PROEJ nº 02.18.01.0032 - 2ª Promotoria de Justiça de Barra dos Coqueiros. Interessados: Conselho Municipal de Educação de Barra dos Coqueiros e Colégio Semeando o Saber. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 2 - Conselheiro(a) Dra. Ana Christina Souza Brandi (Homologação). 25. Inquérito Civil PROEJ nº 04.15.01.0043 - 1ª Promotoria de Justiça de Barra dos Coqueiros. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Sílvio José França de Oliveira. Relator



Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 2 - Conselheiro(a) Dra. Ana Christina Souza Brandi (Homologação com remessa a outro Ramo). 26. Inquérito Civil PROEJ nº 04.16.01.0003 - 1ª Promotoria de Justiça de Barra dos Coqueiros. Interessados: Vílson Almeida Machado e Indeterminado. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 2 - Conselheiro(a) Dra. Ana Christina Souza Brandi (Homologação). 27. Inquérito Civil PROEJ nº 04.16.01.0055 - 1ª Promotoria de Justiça de Barra dos Coqueiros. Interessados: Deisiane Gonçalves Ferreira dos Anjos e Município de Barra dos Coqueiros. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 2 - Conselheiro(a) Dra. Ana Christina Souza Brandi (Homologação). 28. Inquérito Civil PROEJ nº 12.16.01.0282 - 2ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Saúde. Interessados: Anônimo e José Ubaldo dos S. Júnior. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 2 - Conselheiro(a) Dra. Ana Christina Souza Brandi (Homologação). 29. Inquérito Civil PROEJ nº 16.18.01.0075 - 6ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Educação. Interessados: Débora Maria Santos de Souza, outros e SEMED. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 2 - Conselheiro(a) Dra. Ana Christina Souza Brandi (Homologação). 30. Inquérito Civil PROEJ nº 17.17.01.0163 - 1ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa do Patrimônio Público e na Área da Previdência Pública. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe, José Carlos Machado e Sandra Santana Matos. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 2 - Conselheiro(a) Dra. Ana Christina Souza Brandi (Homologação). 31. Inquérito Civil PROEJ nº 18.14.01.0041 (01 volume e 05 anexos) - Promotoria de Justiça Especializada no Controle e Fiscalização do Terceiro Setor de Aracaju. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Fundação Climedi. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 2 - Conselheiro(a) Dra. Ana Christina Souza Brandi (Homologação). 32. Inquérito Civil PROEJ nº 21.15.01.0067 - Promotoria de Justiça de Porto da Folha. Interessados: Corregedoria Geral do Ministério Público de Sergipe e Município de Porto da Folha - Administração Pública. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 2 - Conselheiro(a) Dra. Ana Christina Souza Brandi (Homologação). 33. Inquérito Civil PROEJ nº 21.17.01.0001 - Promotoria de Justiça de Porto da Folha. Interessados: Tribunal de Contas do Estado de Sergipe e Município de Porto da Folha. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 2 - Conselheiro(a) Dra. Ana Christina Souza Brandi (Homologação). 34. Inquérito Civil PROEJ nº 28.17.01.0117 - Promotoria de Justiça de Riachuelo. Interessados: Tribunal de Contas do Estado de Sergipe - TCE/SE e Aldebrando de Menezes Leite. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 2 - Conselheiro(a) Dra. Ana Christina Souza Brandi (Homologação). 35. Inquérito Civil PROEJ nº 37.15.01.0101 - Promotoria de Justiça de Cedro de São João. Interessados: Conselho Regional de Odontologia de Sergipe e Secretaria Municipal de Saúde de Cedro de São João/SE. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 2 - Conselheiro(a) Dra. Ana Christina Souza Brandi (Homologação). 36. Procedimento Preparatório PROEJ nº 37.18.01.0002 - Promotoria de Justiça de Cedro de São João. Interessados: Coletividade - Moradores da Rua Projetada, Bairro Cruzeiro Redondo e Prefeitura Municipal de Cedro de São João. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 2 - Conselheiro(a) Dra. Ana Christina Souza Brandi (Homologação). 37. Inquérito Civil PROEJ nº 38.16.01.0060 - Promotoria de Justiça de Gararu. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Município de Canhoba. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 2 - Conselheiro(a) Dra. Ana Christina Souza Brandi (Homologação com remessa a outro Ramo). 38. Inquérito Civil PROEJ nº 38.16.01.0133 - Promotoria de Justiça de Gararu. Interessados: Ivoneide Alves dos Santos e Josenildo de Freitas Melo. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 2 - Conselheiro(a) Dra. Ana Christina Souza Brandi (Homologação). 39. Inquérito Civil PROEJ nº 38.17.01.0095 - Promotoria de Justiça de Gararu. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Município de Gararu. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 2 - Conselheiro(a) Dra. Ana Christina Souza Brandi (Homologação). 40. Inquérito Civil PROEJ nº 38.17.01.0174 - Promotoria de Justiça de Gararu. Interessados: Ofício Único do Distrito de Canhoba e Associação Comunitária do Povoado de Poçoazinho. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 2 - Conselheiro(a) Dra. Ana Christina Souza Brandi (Homologação). 41. Procedimento Preparatório PROEJ nº 50.18.01.0056 - Promotoria de Justiça Especial, Cível e Criminal de Itabaiana. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Estado de Sergipe. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 2 - Conselheiro(a) Dra. Ana Christina Souza Brandi (Homologação). 42. Inquérito Civil PROEJ nº 57.17.01.0096 (05 volumes) - Promotoria de Justiça de Indiaroba. Interessados: Fernando - vulgo: Prefeitinho e H Empreendimentos Comerciais. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 2 - Conselheiro(a) Dra. Ana Christina Souza Brandi (Homologação). 43. Inquérito Civil PROEJ nº 67.16.01.0017 - Promotoria de Justiça de Poço Redondo. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Município de Poço Redondo. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 2 - Conselheiro(a) Dra. Ana Christina Souza Brandi (Homologação). 44. Procedimento Preparatório PROEJ nº 68.18.01.0009 - Promotoria de Justiça de Canindé do São Francisco. Interessados: Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e Agências Bancárias de Canindé de São Francisco. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 2 - Conselheiro(a) Dra. Ana Christina Souza Brandi (Homologação). 45. Procedimento Preparatório PROEJ nº 68.18.01.0030 - Promotoria de Justiça de Canindé do São Francisco. Interessados: Vereador José Gomes da Silva Filho e José Batista dos Santos. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 2 - Conselheiro(a) Dra. Ana Christina Souza Brandi (Homologação). 46. Inquérito Civil PROEJ nº 76.14.01.0060 (02 volumes) - Promotoria de Justiça de Malhador. Interessados: Jorginaldo José Barbosa e Município de Moita Bonita. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 2 - Conselheiro(a) Dra. Ana Christina Souza Brandi (Homologação). 47. Inquérito Civil PROEJ nº 80.17.01.0051 - 2ª Promotoria de Justiça Especial de Nossa Senhora do Socorro. Interessados: Éverton Figueiroa e Município de Nossa Senhora do Socorro. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 2 - Conselheiro(a) Dra. Ana Christina Souza Brandi (Homologação). 48. Inquérito Civil PROEJ nº 04.16.01.0058 - 1ª Promotoria de Justiça de Barra dos Coqueiros. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e TEC - Sub Engenharia Subaquática. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 2 - Conselheiro(a) Dra. Ana Christina Souza Brandi (Homologação com Remessa a Outro Ramo). 49. Inquérito



Civil PROEJ nº 05.16.01.0050 - 5ª Promotoria de Justiça do Cidadão Esp. na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural. Interessados: José Maria Teixeira de Lima e Mau Cheiro decorrente da criação de gatos, imóvel nº 116. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 3 - Conselheiro(a) Dr. Paulo Lima de Santana (Homologação). 50. Inquérito Civil PROEJ nº 12.14.01.0233 - 2ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Saúde. Interessados: Anônimo, HUSE e Fundação Hospitalar de Saúde. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 3 - Conselheiro(a) Dr. Paulo Lima de Santana (Homologação). 51. Inquérito Civil PROEJ nº 16.17.01.0157 - 6ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Educação. Interessados: Anônima e Escola e Hotelzinho Casa da Vovó. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 3 - Conselheiro(a) Dr. Paulo Lima de Santana (Homologação). 52. Inquérito Civil PROEJ nº 28.16.01.0118 - Promotoria de Justiça de Riachuelo. Interessados: De Ofício, Município de Santa Rosa de Lima e Secretaria Municipal de Saúde. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 3 - Conselheiro(a) Dr. Paulo Lima de Santana (Homologação). 53. Inquérito Civil PROEJ nº 40.17.01.0011 (01 volume e 01 anexo) - 1ª Promotoria de Justiça de Lagarto. Interessados: Polícia Federal (Superintendência Regional no Estado de Sergipe) e Município de Lagarto. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 3 - Conselheiro(a) Dr. Paulo Lima de Santana (Homologação). 54. Procedimento Preparatório PROEJ nº 56.18.01.0008 - 1ª Promotoria de Justiça Distrital de Nossa Senhora do Socorro. Interessados: Joana Angélica Andrade Almeida Viana e Município de Nossa Senhora do Socorro. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 3 - Conselheiro(a) Dr. Paulo Lima de Santana (Homologação). 55. Procedimento Preparatório PROEJ nº 63.17.01.0164 - 1ª Promotoria de Justiça Especial de Nossa Senhora do Socorro. Interessados: Elenildo Santos Figueiredo, outros e Município de Nossa Senhora do Socorro. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 3 - Conselheiro(a) Dr. Paulo Lima de Santana (Homologação). 56. Inquérito Civil PROEJ nº 67.15.01.0024 - Promotoria de Justiça de Poço Redondo. Interessados: ADEMA e Município de Poço Redondo. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 3 - Conselheiro(a) Dr. Paulo Lima de Santana (Homologação). 57. Procedimento Preparatório PROEJ nº 04.18.01.0006 - 1ª Promotoria de Justiça de Barra dos Coqueiros. Interessados: Maria Virgínia de Azevedo Vital e Não identificado. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 3 - Conselheiro(a) Dr. Paulo Lima de Santana (Homologação com Remessa a Outro Ramo). Após deliberação, os Procedimentos Administrativos, Procedimentos Preparatórios de Inquéritos Cíveis e Inquéritos Cíveis constantes dos itens "1", "2", "3", "4", "5", "6", "7", "8", "9", "11", "12", "13", "14", "15", "16", "17", "18", "19", "24", "25", "26", "27", "28", "29", "30", "31", "32", "33", "34", "35", "36", "37", "38", "39", "40", "41", "42", "43", "44", "45", "46", "47", "48", "49", "50", "51", "52", "53", "54", "55" e "57", foram arquivados, por unanimidade. Em relação ao procedimento constante do item "10" o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Carlos Augusto Alcântara Machado posicionou-se no sentido da conversão do julgamento em diligência. Após discussão, o Conselho Superior do Ministério Público aprovou, por unanimidade, a conversão do julgamento em diligência. Em relação aos procedimentos constantes dos itens "20", "21" e "22" o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Moacyr Soares da Motta posicionou-se no sentido das conversões dos julgamentos em diligência. Após discussão, o Conselho Superior do Ministério Público aprovou, por unanimidade, as conversões dos julgamentos em diligência. Em relação ao procedimento do item "23" o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Moacyr Soares da Motta posicionou-se no sentido da Não Homologação da decisão de arquivamento, com retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem, a fim de que seja ajuizada a Ação de Improbidade Administrativa em face dos responsáveis, tendo em vista que a sanção consistente em ressarcir o erário é imprescritível. Após discussão, o Conselho Superior do Ministério Público aprovou, por unanimidade, a não homologação da promoção de arquivamento, com retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem. Em relação aos procedimentos constantes dos itens "25", "37" e "48" a Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi posicionou-se no sentido das homologações com Remessa a Outro Ramo. Após ampla discussão, o Conselho Superior do Ministério Público aprovou, por unanimidade, as promoções de arquivamento dos procedimentos com as referidas remessas. Em relação ao procedimento do item "56" foi retirado de pauta e encaminhado para o Gabinete do Conselheiro Doutor Carlos Augusto Alcântara Machado, em decorrência de "pedido de vista". Em relação ao procedimento constante do item "57" o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana posicionou-se no sentido da homologação com Remessa a Outro Ramo. Após ampla discussão, o Conselho Superior do Ministério Público aprovou, por unanimidade, a promoção de arquivamento do procedimento com a referida remessa.

3. COMUNICAÇÃO DE DECISÕES MONOCRÁTICAS, SEM HOMOLOGAÇÃO Com base no ASSENTO nº 16 do Conselho Superior do Ministério Público, datado de 27 de janeiro de 2015, foram cientificadas ao CSMP as Decisões Monocráticas, sem homologação dos Procedimentos Preparatórios e dos Inquéritos Cíveis a seguir relacionados: 1. Inquérito Civil PROEJ nº 67.16.01.0068 - Promotoria de Justiça de Poço Redondo. Interessados: Conselho Tutelar de Poço Redondo e Maria Edilene Silva da Paixão Dias. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana. O Conselho Superior fora devidamente cientificado O Conselho Superior fora devidamente cientificado. Fora ainda solicitada a INCLUSÃO EM PAUTA da seguinte matéria: 1- Considerando que não há Procuradores de Justiça que tenham demonstrado interesse em substituição, principalmente nos gabinetes de Doutor Luiz Valter Ribeiro Rosário e Doutor Ernesto Anízio Azevedo Melo, foram feitas APRECIACÕES para homologação das indicações dos Promotores de Justiça, com o objetivo de substituir a Excelentíssima Senhora Doutora Procuradora de Justiça Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça, no período de 03.12 a 17.12.2018, substituta Doutora Maria Eugênia Deda, para exercer as funções de cargo de Procurador de Justiça; Luiz Valter Ribeiro Rosário, no período de 03, 04, 06, 07, 10, 11, 12, 13, 17, 18, e 19.12.2018, substituto Doutor Luiz Alberto Moura Araújo, para exercer as funções de cargo de Procurador de Justiça; Eduardo Barreto d'Avila Fontes, no período de 01.01 a 05.02.2019, substituta Doutora Ana Galgane Paes, para exercer as funções de cargo de Procuradora de Justiça; Ernesto Anízio Azevedo Melo e Luiz Valter Ribeiro Rosário, no período de 07.01 a 05.02.2019, substituto Doutor Luiz Alberto Moura Araújo, para exercer as funções de cargo de Procurador de Justiça; Carlos Augusto Alcântara Machado, no período de 07.01 a 05.02.2019, substituto Doutor



Eduardo Lima de Matos, para exercer as funções de cargo de Procurador de Justiça; José Carlos de Oliveira Filho, no período de 07.01 a 05.02.2019, substituto Doutor Alexandro Sampaio Santana, para exercer as funções de cargo de Procurador de Justiça; Josenias França do Nascimento, no período de 07.01 a 05.02.2019, substituta Doutora Euza Maria Gentil Missano Costa, para exercer as funções de cargo de Procurador de Justiça; Ana Christina Souza Brandi, no período de 07.01 a 05.02.2019, substituta Doutora Gicele Mara C. d'Avila Fontes, para exercer as funções de cargo de Procurador de Justiça. Após análise, o Conselho Superior, por unanimidade, homologou as referidas indicações. 2- COMUNICAÇÃO formulada através do ofício nº 53/2018, datado de 10 de dezembro de 2018, da lavra da Procuradora de Justiça Doutora Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg, para enviar Relatório de atividades realizadas durante o Curso de Mestrado em Criminologia na Universidade Fernando Pessoa. Após a análise do Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral Doutor Carlos Augusto Alcântara Machado, o Conselho Superior aprovou, por unanimidade, o Relatório. 3- O Conselho Superior do Ministério Público deliberou, por unanimidade, que a distribuição dos procedimentos fosse feita da seguinte maneira: Gabinete do Corregedor Geral, Gabinete 01 (o primeiro Conselheiro mais votado), Gabinete 02 (o segundo Conselheiro mais votado) e Gabinete 03 (o terceiro Conselheiro mais votado). Como nada a mais houvesse a tratar, Sua Excelência, o Presidente do Conselho Superior, declarou encerrada a Sessão. Eu, _____, Maria Helena Moreira Sanches Lisboa, Secretária do CSMP, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

4. CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

5. COORDENADORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

6. OUVIDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

7. PROCURADORIAS DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)

8. PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

1ª Promotoria de Justiça do Cidadão (Esp. na Def. do Pat. Pú



**Portaria de instauração de Inquérito Civil**

PORTARIA n.º 04/2019

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 31 dias de janeiro de 2019 através da 1ª Promotoria de Justiça dos direitos do cidadão, instaurou o Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 17.18.01.0148, tendo por objeto denúncia formulada pelo Vereador Cabo Amintas, de que um veículo de propriedade particular, placa policial MNN-7166, Aracaju/SE, estaria sendo abastecido com o uso de cartão corporativo do Governo do Estado de Sergipe.

Aracaju, 31 de janeiro de 2019

JARBAS ADELINO SANTOS JÚNIOR

PROMOTOR DE JUSTIÇA

Promotoria de Justiça de Ribeirópolis**Recomendações**

RECOMENDAÇÃO Nº 01/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, por intermédio da Promotora de Justiça Alessandra Pedral de Santana Suzart, no uso das suas atribuições institucionais previstas nos arts. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal n. 8.625/93 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público - (Art. 27. Cabe ao Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados nas Constituições Federal e Estadual, sempre que se cuidar de garantir-lhe o respeito: I - pelos poderes estaduais ou municipais (...). Parágrafo único. No exercício das atribuições a que se refere este artigo, cabe ao Ministério Público, entre outras providências: (...). IV - promover audiências públicas e emitir relatórios, anual ou especiais, e recomendações dirigidas aos órgãos e entidades mencionadas no caput deste artigo, requisitando ao destinatário sua divulgação adequada e imediata, assim como resposta por escrito.), 44, §6º, I, e §7º, IV, da Lei Complementar Estadual n. 02/90 - Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Sergipe, de igual teor; e art. 201, VIII, c/c §5º, "c", do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei n. 8.069/90 (Art. 201 - Compete ao Ministério Público: (...) VIII - zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis; (...) §5º - Para o exercício de atribuições de que trata o inciso VIII deste artigo, poderá o representante do Ministério Público: (...) c) efetuar recomendações visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública afetos à criança e ao adolescente, fixando prazo razoável para sua perfeita adequação).

Considerando que cabe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do art. 127, da Constituição Federal;

Considerando a necessidade do funcionamento adequado de eventos festivos e sendo o organizador pessoa privada, da necessidade de alvará, autorização ou cessão do espaço público para sua realização;

Considerando a necessidade de tomada de medidas pelo organizador visando garantir sistema de segurança durante o evento em vias públicas ou locais acessíveis ao público de forma geral;

Considerando a necessidade do funcionamento adequado do local da realização do evento, com a integração operacional dos órgão de trânsito, do sistema de segurança, do sistema de saúde, buscando a tomada de medidas preventivas e proteção a integridade física do público em geral;

Considerando o princípio da proteção integral à criança e ao adolescente, bem como o dever de prevenção de ocorrências de ameaça ou violação dos direitos destas, em conformidade com o disposto no art. 227, da Constituição Federal e art. 70, da Lei 8.069/90;

Considerando o quanto preceitua o art. 5º, da Lei 8.069/90 (ECA), de que nenhuma criança ou adolescente será objeto de



qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais;

Considerando a Portaria Normativa de nº 008/2013, de 11, de junho de 2013, do Comando-Geral da Polícia Militar do Estado de Sergipe;

Considerando o grande número de eventos registrados em festas abertas ao público, que não se tenha controle de entrada e vendas de produtos pelos organizadores;

RECOMENDA:

Ao Organizador da FESTA CARNAVALESCA, Sr. EMERSON OLIVEIRA PINA, responsável pelo evento festivo que está previsto ocorrer na Rua Antônio Mendonça, Ribeirópolis/Se, no dia 05/03/2019, às 10hs, com término previsto para as 18hs do citado dia, a adoção das seguintes providências, sem prejuízo da adequação e de outras medidas necessárias:

- 01) Apresentar a este órgão ministerial o alvará ou autorização da utilização do espaço público onde será realizado o evento;
- 02) Apresentar a este órgão ministerial solicitação e resposta do Comando da Polícia Militar quanto a disponibilização de efetivo policial para segurança externa do evento, com o quantitativo;
- 03) Apresentar a este órgão ministerial cópia do contrato de segurança privada para garantir a revista das pessoas que tiverem acesso ao local do evento, buscando preservar a integridade física dos participantes;
- 04) Apresentar a este órgão ministerial informação quanto a forma de disponibilização de serviço médico de pronto atendimento aos participantes, em caso de necessidade, inclusive sistema de remoção de pessoas;
- 05) A divulgação da proibição de venda de bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes, mediante distribuição de cartazes, neste sentido, inclusive, indicando o lugar onde devem ser dirigidas as denúncias de tais ocorrências; referidos cartazes deverão ser afixados em todos os bares, lanchonetes, restaurantes, pontos de vendas e afins que estejam autorizados à venda de bebidas alcoólicas, extensivo, também, aos stands ou quiosques que estejam localizados no circuito do evento, ali permanecendo após o término do evento festivo, ADVERTINDO-SE aos responsáveis pelos mesmos, sobre o crime previsto no art. 243 do ECA - Estatuto da Criança e Adolescente e Infração administrativa de multa no Valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e a interdição do estabelecimento comercial que desatender tal norma até o recolhimento da multa aplicada;
- 06) A disponibilização de aviso e fiscalização referente à proibição de venda de bebidas alcoólicas ou similares em garrafas de vidro, pelo inerente perigo que representa;
- 07) A revista individual na entrada, independente de haver bilheteria ou não, de acesso ao local fechado do evento;
- 08) A entrega aos pais ou responsáveis de crianças e adolescentes em situação de risco pessoal ou social encontradas no evento;

Publique-se. Registre-se.

Oficie-se com a remessa de cópia da presente ao Organizador do Evento e ao Município de Ribeirópolis/SE.

Ribeirópolis/SE, 23 de Janeiro de 2019.

Alessandra Pedral de Santana Suzart

Promotora de Justiça

Promotoria de Justiça de Ribeirópolis

Portaria de instauração de Procedimento Administrativo





PORTARIA Nº 001/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, por intermédio do Promotor de Justiça de Ribeirópolis, no uso de suas atribuições legais, como Curador dos Direitos à Saúde, com fundamento nos arts. 127 e 129, II, III, e VI, da Constituição Federal, art. 118, II, III e V, da Constituição Estadual, arts. 25, IV e 26, I e II, da Lei nº 8.625/1993, art. 4º, II, III e VI, da Lei Complementar Estadual nº 02/90 e art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, e

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição com vocação constitucional para a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção dos direitos à Saúde, e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO Termo de declaração da senhora MICHELE LIMA SANTOS que informa a necessidade de realização de tratamento médico de seu filho e a inércia do MUNICÍPIO DE N. SRA. APARECIDA fornecer os medicamentos;

RESOLVE

INSTAURAR o presente Procedimento Administrativo, vista do quanto informado na documentação anexa, com fundamento no artigo 42, III da Resolução nº 008/2015, com as alterações oriundas da Resolução nº 024/2017, a fim de que se proceda à instrução dos fatos descritos, especialmente visando à adoção das medidas cabíveis, razão pela qual determina:

I - Seja autuada e registrada a presente portaria, no sistema PROEJ, juntando-se os documentos por ordem cronológica;

II - designação da servidora Gilvânia Andrade, que atuará como secretária neste procedimento;

III - Seja publicada cópia da presente Portaria no DOF.

IV - Oficie-se a Secretaria Municipal de Saúde requisitando, no prazo de 05 (cinco) dias, informações sobre o porquê do não atendimento do pleito do cidadão.

Ribeirópolis/SE, em 23 de janeiro de 2019.

Alessandra Pedral de Santana Suzart

Promotor de Justiça

2ª Promotoria de Justiça - Tobias Barreto

Decisão de arquivamento

Autos nº 85.16.01.0086

Inquérito Civil

DECISÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, por seu órgão de execução nesta Promotoria de Justiça como Curador da Educação, instaurou o procedimento em epígrafe com a finalidade de apurar a denúncia do senhor Waldemir Messias de Araújo, dando conta de que tentou doar a Escola Estadual Tobias Barreto com alguns computadores, mas foi informado que na aludida escola não havia possibilidade de receber os computadores devido a problemas na parte elétrica.

No curso do procedimento, foi realizada uma audiência no dia 25 de janeiro de 2017 (fl.28), em que a SEED informou que a partir do mês de fevereiro de 2017 se iniciaria uma reforma não somente na parte elétrica da Escola, como também uma reforma geral.

Ademais, no dia 14 de março de 2018 (fl.46), após visita in loco na unidade de ensino, foi realizada outra audiência com a





presença de um engenheiro e de um Eletrotécnico da SEED que informaram que o prazo para a conclusão da reforma era no final do mês de maio de 2018.

Outrossim, no dia 10 de julho de 2018 (fl.58) houve outra audiência em que foi apresentado um relatório inclusive com fotos (fls.52 a 57), comprovando a conclusão da reforma da escola inclusive da parte elétrica.

Diante das razões acima explanadas, DETERMINO o ARQUIVAMENTO dos autos em epígrafe, ressalvada a superveniência de fatos novos que infirmem as conclusões ora aduzidas.

Notifiquem-se os interessados.

Proceda a Secretaria à baixa e às anotações no sistema PROEJ.

Tobias Barreto/SE, 23 de janeiro de 2019.

PAULO JOSÉ FRANCISCO ALVES FILHO

Promotor de Justiça

2ª Promotoria de Justiça - Tobias Barreto

Portaria de instauração de Procedimento Administrativo

PORTARIA N° 01/2019

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, por seu Promotor de Justiça em atuação na 2ª Promotoria de Justiça de Tobias Barreto no uso de uma de suas atribuições legais, com base nos arts. 127 e 129, incisos VII e VIII, ambos da Constituição Federal; na Constituição do Estado de Sergipe; na Lei n° 8.625/93 – Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, na Lei n° 7.347/85, na Lei Complementar Estadual n° 02/90, na Resolução n°. 174/2017-CNMP e na Resolução n.º 008/2015 – CPJ e demais diplomas legislativos pertinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pela "defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis" (art. 127 da Constituição Federal e art. 1º da Lei n° 8.625/93);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia" (art. 129, inc. II, da Constituição Federal, e art. 40, inc. II, da Lei Complementar Estadual n° 02/90);

CONSIDERANDO a publicação da Resolução n.º 174/2017 – CNMP, em 04 de julho do ano em curso, trazendo inovações relacionadas à instauração e à tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo no âmbito do Ministério Público;

CONSIDERANDO que a publicação da Resolução n.º 174/2017-CNMP, ensejou a edição da Resolução n.º 024/2017-CPJ, que modificou dispositivos da Resolução n.º 008/2015 – CPJ, principal instrumento normativo interno disciplinador da tramitação dos procedimentos extrajudiciais cíveis no âmbito do MPSE;

CONSIDERANDO que o art. 42, inciso III, da Resolução n.º 008/2015 – CPJ, consigna que o procedimento administrativo é instrumento próprio da atividade-fim desta instituição, destinado apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 42, da Resolução n.º 008/2015 – CPJ, assevera que o procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico;

CONSIDERANDO que o art. 9º, da Resolução n.º 008/2015 – CPJ, assevera que o procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos;



previsto para o inquérito civil;

RESOLVE, com fundamento no art. 46, III, da Resolução n.º 008/2015-CPJ, CONVERTER a presente Notícia de Fato, registrado no âmbito do PROEJ sob o n.º 85.18.01.0091, em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, adotando, desde já, as seguintes providências:

1 - Nomear para funcionar como escrivão do presente feito o Técnico do Ministério Público José Carlos Melo Júnior (mat. n.º 1548), que deverá prestar compromisso legal e, logo em seguida, tomar providências atinentes a sua função, autuando e registrando o feito, inclusive na via eletrônica, tudo em consonância com o disposto no art. 9º, inc. VI, da Resolução n.º 008/2015-CPJ;

2 - Encaminhar portaria para publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público (DOFe), nos termos do art. 9º, inc. VII da Resolução n.º 08/2015 do CPJ;

3 - Designar audiência com a presença dos genitores do adolescente e dos órgãos de proteção.

REGISTRE-SE. AUTUE-SE.

Tobias Barreto/SE, 23 de janeiro de 2019.

Paulo José Francisco Alves Filho

Promotor de Justiça

2ª Promotoria de Justiça - Tobias Barreto

Portaria de instauração de Procedimento Administrativo

PORTARIA N° 02/2019

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, por seu Promotor de Justiça em atuação na 2ª Promotoria de Justiça de Tobias Barreto no uso de uma de suas atribuições legais, com base nos arts. 127 e 129, incisos VII e VIII, ambos da Constituição Federal; na Constituição do Estado de Sergipe; na Lei n° 8.625/93 — Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, na Lei n° 7.347/85, na Lei Complementar Estadual n° 02/90, na Resolução n°. 174/2017-CNMP e na Resolução n.º 008/2015 — CPJ e demais diplomas legislativos pertinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pela "defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis" (art. 127 da Constituição Federal e art. 1º da Lei n° 8.625/93);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia" (art. 129, inc. II, da Constituição Federal, e art. 40, inc. II, da Lei Complementar Estadual n° 02/90);

CONSIDERANDO a publicação da Resolução n.º 174/2017 — CNMP, em 04 de julho do ano em curso, trazendo inovações relacionadas à instauração e à tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo no âmbito do Ministério Público;

CONSIDERANDO que a publicação da Resolução n.º 174/2017-CNMP, ensejou a edição da Resolução n.º 024/2017-CPJ, que modificou dispositivos da Resolução n.º 008/2015 — CPJ, principal instrumento normativo interno disciplinador da tramitação dos procedimentos extrajudiciais cíveis no âmbito do MPSE;

CONSIDERANDO que o art. 42, inciso III, da Resolução n.º 008/2015 — CPJ, consigna que o procedimento administrativo é instrumento próprio da atividade-fim desta instituição, destinado apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;





CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 42, da Resolução n.º 008/2015 – CPJ, assevera que o procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico;

CONSIDERANDO que o art. 9º, da Resolução n.º 008/2015 – CPJ, assevera que o procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil;

RESOLVE, com fundamento no art. 46, III, da Resolução n.º 008/2015-CPJ, CONVERTER a presente Notícia de Fato, registrado no âmbito do PROEJ sob o n.º 85.18.01.0101, em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, adotando, desde já, as seguintes providências:

1 - Nomear para funcionar como escrivão do presente feito o Técnico do Ministério Público José Carlos Melo Júnior (mat. n.º 1548), que deverá prestar compromisso legal e, logo em seguida, tomar providências atinentes a sua função, autuando e registrando o feito, inclusive na via eletrônica, tudo em consonância com o disposto no art. 9º, inc. VI, da Resolução n.º 008/2015-CPJ;

2 - Encaminhar portaria para publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público (DOFe), nos termos do art. 9º, inc. VII da Resolução n.º 08/2015 do CPJ;

3 - Aguardar o retorno do Projeto Paternidade Responsável.

REGISTRE-SE. AUTUE-SE.

Tobias Barreto/SE, 31 de janeiro de 2019.

Paulo José Francisco Alves Filho

Promotor de Justiça

Promotoria de Justiça Especial Cível e Crim. - São Cristóvão

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PORTARIA n.º 01/2019

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 17 dias de janeiro de 2019, por meio da Promotoria de Justiça Especial, Cível e Criminal, de São Cristóvão, converteu a Notícia de Fato em Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 24.18.01.0019, tendo por objeto a apuração de supostas irregularidades na prestação de serviço de iluminação pública no Parque Novo Horizonte e Povoado Várzea Verde.

São Cristóvão, 21 de janeiro de 2019.

Márcia Jaqueline Oliveira Santana

Promotora de Justiça

9. CENTROS DE APOIO OPERACIONAL - CAOP'S

(Não houve atos para publicação)



10. ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

11. SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO/DIRETORIAS

Diretoria de Recursos Humanos

Extratos de Nomeações, Exonerações, Aposentações - Servidores

ATO N° 030/2019, DE 30 DE JANEIRO DE 2019, que exonera Bárbara Teles Ramos, do Cargo em Comissão de Natureza Especial de Assessor de Procurador de Justiça, símbolo MP-CCE-GP, do Quadro de Pessoal de provimento comissionado dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado de Sergipe, a partir de 1º de fevereiro de 2019.

Todos os Atos publicados nesta página estão disponíveis em sua íntegra no site www.mpse.mp.br. Aracaju, 31 de janeiro de 2019.

MARIA HELENA MOREIRA SANCHES LISBOA
SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
